



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº 5299/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de serviço de confecção de merenda escolar com o fornecimento de EPs e materiais de limpeza necessários para a execução inclusos.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de serviço de confecção de merenda escolar com o fornecimento de EPs e materiais de limpeza necessários inclusos para a execução.

O ambiente escolar é tido como prioritário para a promoção da alimentação saudável e adequada, por caracterizar-se como um espaço de formação de indivíduos em desenvolvimento, no qual as pessoas passam, principalmente as crianças e jovens, mas também toda a comunidade escolar, grande parte do seu tempo.

Diante desse cenário, está disposto na Constituição Federal, em seu artigo 208, o dever de o Estado com a Educação, com qual se efetiva por meio de uma série de garantias. Dentre elas, o atendimento ao educando por meio de programas suplementares de alimentação escolar.

Ainda, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, fica garantido, como dever do Estado com a educação escolar pública, o atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de alimentação.

A alimentação escolar é definida pela Lei nº 11.947/2009 como “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo”, e deve ser saudável e adequada, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e melhoria do seu rendimento escolar.

Neste sentido, a contratação supracitada é necessária para garantir a continuidade da confecção de merenda em todas as escolas da rede municipal de ensino e atender à legislação vigente.

A ausência do serviço ocasionará além de apontamentos pelos entes fiscalizadores ao não cumprimento da Constituição e de leis, impacta diretamente na capacidade de aprendizagem das pessoas, e quanto mais precária

Buf



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

essa alimentação, maior a dificuldade para prestar atenção e compreensão das matérias. Além é claro deixar as crianças com uma saúde debilitada, correndo o risco de ficarem subnutridas e/ou desnutridas.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Garantir que seja oferecida merenda escolar aos alunos das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental das zonas urbana e rural.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

A quantidade de pessoal, bem como de material se encontra especificada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência da presente contratação.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela administração realizada através dos Pregões nº 176/2019 e 094/2021, que deram origem aos contratos nº 17/2020 e nº 137/2021 respectivamente.

Para o item novo, Saco plástico esterilizado com tarja branca para identificação, foi utilizado como referência o número de refeições realizadas na escola dentro do período de um mês, visto que é obrigatória a coleta de amostra, a fim de se atender a exigência da ANVISA, presente na Lei complementar RDC 216.

5. PRAZOS

Os serviços deverão ser iniciados em 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

Os materiais de limpeza especificados no ETP e no TR deverão ser entregues até o terceiro dia útil de cada mês e, no caso de pedidos complementares feitos pelas escolas estipula-se a entrega em até 03 (três) dias úteis.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

Esta Secretaria indica os servidores Giovani André Romanzini, Maribel Bortolotto, Pricila Bagatini, Ana Paula Bach Lazon e Ingrid Zalamena como responsáveis pelo planejamento. Para fiscalização as servidoras Ingrid Zalamena, Ana Paula Bach Lazon e os Diretores e Vice-Diretores das escolas municipais, e para a gerência indica-se o servidor Giovani André Romanzini.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Carlos Barbosa, 29 de dezembro de 2023.

Maribel Bortolotto
Agente Administrativo

Beatriz Martin Bianco
Secretário Municipal da Educação Substituta